Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.916 DE, 08 DE AGOSTO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANERJ - BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo junto ao BANERJ - BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

§ Único - O valor do empréstimo será de até R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais); para a execução de obras constantes do Plano Plurianual de Investimentos e a recuperação de estradas atingidas pelo Estado de Calamidade Pública que veio atingir diversos Bairros do Município, no corrente ano.

ART. 2º - O empréstimo de que trata o Artigo anterior, será amortizado pelo período de 12(doze) meses.

ART. 3º - Como garantia de empréstimo, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a oferecer a título de Caução, a receita do I.C.M.S., até o montante da dívida.

ART. 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 09 de agosto de 1996.

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.-